



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 139-JP, DE 26 DE ABRIL DE 1.991.

Concede auxílio funeral a indigentes falecidos no município e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O Prefeito do município de Formosa, Estado de Goiás, fica autorizado a conceder auxílio funeral constituído de caixão mortuário a indigentes falecidos neste município.

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo fica autorizado a baixar decretos regulamentadores desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando ratificados os atos já praticados na atual administração.

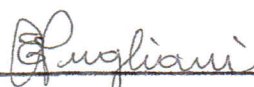
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 26 de Abril de 1.991.


Jair Gomes de Paiva.
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data Supra.


Evandina Gomes Pugliani.
Assessor de Gabinete.